

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

| O(A) paciente | , ou seu responsável |
|--|--|
| legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078 | , declara, para todos os fins /90 que dá plena autorização ao (a) médico (a) |
| assistente, o Dr.(a) | , inscrito no CRM/PR |
| sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investig saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: Ma inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras o necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposi artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a apresentação de método de MASTECTOMIA SIMPLES, antes apontado, apresentan sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento propos | gações necessárias ao diagnóstico do seu estado de ASTECTOMIA SIMPLES, e todos o que incluem, condutas médicas que venham ao encontro das do auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, to nos artigos 31 e 34 do Código de Ética Médica e no s alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico do informações detalhadas sobre o diagnóstico e |

DEFINIÇÃO: Retirada cirúrgica de toda a mama.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patologico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **MASTECTOMIA SIMPLES** tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a



prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

| Para que produza os efeitos legais assino o presen | te termo, recebendo copia. | |
|---|---|--|
| Curitiba (PR),de | de | |
| Deve ser preenchido pelo médico assistente Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. | | |
| | | |
| | | |
| CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS | | |
| | | |
| Assinatura do(a) paciente | Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente | |
| RG № | | |
| | | |
| NOME | NOME | |

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1º Via do Paciente.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

| O(A) paciente | , ou seu responsável | |
|--|--|--|
| legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.07 | , declara, para todos os fins | |
| regula, especialmente de disposte no artigo oo, vi, da Eci, o.o.v | orso que da prena autorização do (a) medico (a) | |
| assistente, o Dr.(a) | , inscrito no CRM/PR | |
| sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investo saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: N | igações necessárias ao diagnóstico do seu estado de | |
| inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao dispo | condutas médicas que venham ao encontro das do auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, | |
| artigo 9° da Lei 8.078/90 e após a apresentação de método | <u> </u> | |
| de MASTECTOMIA SIMPLES, antes apontado, apresenta | , | |
| sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento propo | ISIO DATA SEL AUTOLIZADO. | |

DEFINIÇÃO: Retirada cirúrgica de toda a mama.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patologico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária:
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **MASTECTOMIA SIMPLES** tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a



prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

| Para que produza os ereitos regais assino o preser | nte termo, recependo copia. | |
|--|--|--|
| Curitiba (PR),de | de | |
| Deve ser pro | eenchido pelo médico assistente | |
| próprio paciente e/ou seu responsável, sobre b | to e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao enefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em do. | |
| Nome do médico | Assinatura CRM | |
| | | |
| CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS | | |
| | | |
| Assinatura do(a) paciente | Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente | |
| RG N° | | |
| | | |
| NOME | NOME | |

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2º Via do Médico.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

| O(A) paciente | , ou seu responsável | |
|--|--|--|
| legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.07 | , declara, para todos os fins | |
| regula, especialmente de disposte no artigo oo, vi, da Eci, o.o.v | orso que da prena autorização do (a) medico (a) | |
| assistente, o Dr.(a) | , inscrito no CRM/PR | |
| sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investo saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: N | igações necessárias ao diagnóstico do seu estado de | |
| inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao dispo | condutas médicas que venham ao encontro das do auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, | |
| artigo 9° da Lei 8.078/90 e após a apresentação de método | <u> </u> | |
| de MASTECTOMIA SIMPLES, antes apontado, apresenta | , | |
| sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento propo | ISIO DATA SEL AUTOLIZADO. | |

DEFINIÇÃO: Retirada cirúrgica de toda a mama.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patologico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária:
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **MASTECTOMIA SIMPLES** tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a



prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

| Para que produza os efeitos legais assino o presente ter | rmo, recebendo cópia. | | |
|---|---|--|--|
| Curitiba (PR),dede | | | |
| Deve ser preenchido pelo médico assistente | | | |
| Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. | | | |
| Nome do médico | Assinatura CRM | | |
| | | | |
| CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS | | | |
| | | | |
| Assinatura do(a) paciente | Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente | | |
| RG № | RG № | | |
| NOME | NOME | | |

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3º Via do Hospital.